



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

“Art. 41. O art. 1º da Lei nº 13.996, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º Fica o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizado a prorrogar por 6 (seis) anos, além do limite estabelecido no inciso I do parágrafo único do art. 4º da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), 239 (duzentos e trinta e nove) contratos por tempo determinado de médico veterinário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na [alínea f do inciso VI do caput do art. 2º da referida Lei](#).

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 20 de novembro de 2017, vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 903, de 6 de novembro de 2019.’ (NR)”





JUSTIFICAÇÃO

O bom funcionamento do sistema de defesa agropecuária, com pessoal qualificado e em quantitativo suficiente, é fundamental para garantir a segurança alimentar da população e a continuidade da importante contribuição do agronegócio brasileiro para a geração de divisas internacionais.

Por isso, em 2017 o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) contratou emergencialmente, com amparo na Lei nº 8.745/1993, 300 médicos veterinários, por tempo determinado (até dois anos), para atuar no Serviço de Inspeção Federal (SIF) de produtos de origem animal e suprir a carência gerada pela crescente baixa funcional na carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que contabilizou a aposentadoria de 649 servidores no período de 2016 a 2019.

Atualmente, 239 (duzentos e trinta e nove) desses médicos veterinários, contratados após processo seletivo rigoroso e treinamento específico, permanecem na linha de frente da inspeção de produtos de origem animal em todo o Brasil, tendo adquirido valiosa expertise na atividade.

O aproveitamento desses Médicos Veterinários Oficiais, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital ESAF nº 48/2017, por um período de tempo maior do que o fixado pela legislação, é medida de racionalização dos recursos humanos, que proporcionará vultosa economia ao erário e reverterá em grande eficiência aos relevantes serviços de saúde pública prestados à sociedade.

Nessa direção, a Medida Provisória nº 903/2019, convertida na Lei nº 13.996/2020, já autorizou a prorrogação dos contratos até novembro de 2021. Portanto, ao fim deste período, para não haver a interrupção da imprescindível fiscalização de produtos de origem animal realizada por esses





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

profissionais, com iminente risco à saúde dos consumidores e severos prejuízos para o comércio e as exportações do setor, é necessária nova autorização legal para a prorrogação dos contratos remanescentes.

Vale ressaltar que o Brasil passa por um ambiente de reformas, no qual se questiona a forma como a máquina pública deve servir a sociedade. Nesse contexto, temos em debate no Congresso Nacional propostas legislativas de expressiva relevância, como a Reforma Administrativa (PEC 32/2020) e este Projeto de Lei que institui os Programas de Autocontrole regulados pela Defesa Agropecuária (PL nº 1.293/2021).

A indispensável modernização dos sistemas de produção nacional que se engendra deverá fortalecer as conquistas do agronegócio, especialmente as alcançadas em exigentes mercados internacionais para os quais são exportados os produtos de origem animal brasileiros.

Entretanto, para não haver risco de rupturas perniciosas à cadeia produtiva, é imprescindível garantir um processo de transição que assegure a manutenção da chancela oficial exigida pelos países importadores de alimentos. Ademais, o novo modelo preconizado pela legislação ora em revisão trará reflexos diretos no contingente de servidores à disposição do MAPA, o qual será redimensionado de acordo com a nova realidade.

Ressalta-se que a importância do trabalho desenvolvido pelos Médicos Veterinários Oficiais se torna ainda mais expressiva diante do cenário de recessão que acomete a economia brasileira, que impõe sérias limitações à contratação de novos servidores Administração Pública Federal.

Desse modo, a manutenção da contratação temporária dos Médicos Veterinários Oficiais permitirá a continuidade da prestação de serviço público essencial, adequando-se à sazonalidade e dinamismo das exportações de proteína animal, que demanda a alocação em tempo hábil de servidores.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucio Mosquini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217549815200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

Deputado LUCIO MOSQUINI

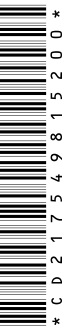
2021-7555

Apresentação: 02/06/2021 17:25 - CAPADR
EMC 3 CAPADR => PL 1293/2021

EMC n.3



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucio Mosquini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217549815200>



CD217549815200